



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 15 de junho de 2022

Ano **IV** Nº **147**

FUERN

PRESIDÊNCIA

Decisão

Processo nº 04410063.000136/2022-82

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 836/2022 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 14716786.

Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas-Progep para a adoção das providências cabíveis, inclusive no que tange à publicação da presente decisão no Jouern. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 13 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1444/2022-GP/FUERN

Prorrogação de prazo para a conclusão de Processo Admin. Disciplinar.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo 04410029.001493/2022-84;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 155, parágrafo segundo, da Lei Complementar nº 122/94;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410216.000090/2022-19,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída por meio da Portaria nº 796/2022-GP/FUERN, publicada no Jornal Oficial da Fuern em 13 de abril de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 13 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1445/2022-GP/FUERN

Prorrogação de prazo para conclusão de sindicância.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº

04410051.000270/2022-12 (proc. de origem) e nº 04410216.000061/2022-49 (proc. correlato);

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 155, parágrafo segundo, da Lei Complementar nº 122/94;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410216.000089/2022-86,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída por meio da Portaria nº 788/2022-GP/Fuern, publicada no Jornal Oficial da Fuern em 13 de abril de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 13 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1446/2022-GP/FUERN

Designa membro de Comissão de Sindicância.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994, especialmente nos artigos, 154, 155, 159, e seus parágrafos,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410216.000068/2022-61

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sérgio Luiz Pedrosa Silva, matrícula, 1823-6, para, em substituição à servidora Lenna Indyara de Lima, matrícula 8841-2, integrar as Comissões de Sindicância responsáveis pelos Processos nº 04410051.000270/2022-12 e 04410051.000269/2022-98, na qualidade de membro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 13 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1447/2022-GP/FUERN

Prorroga prazo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO Os autos do processo nº 04410082.003163/2021-06 - SEI;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 162, parágrafo segundo, da Lei Complementar 122/94;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão constituída por meio da Portaria nº 980/2022-GP/FUERN - publicada em 29 de abril de 2022, responsável por apurar os fatos contidos no Processo

Disciplinar nº 04410082.003163/2021-06 - março de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 13 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1448/2022-GP/FUERN

Homologa resultado final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/ Fuern, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da Fuern;

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Central de Estágio Probatório Docente - CCEPD nos autos do processo SEI 04410265.000083/2022-23;

CONSIDERANDO o relatório final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 02/2022-CCEPD, parte constante do Processo nº 04410265.000063/2022-52, no qual é atribuído conceito Satisfatório à servidora Cintia Sousa de Freitas por ter obtido Nota Final 8,90,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova a servidora docente Cintia Sousa de Freitas, matrícula nº 13028-1, lotada no Departamento de Direito da Faculdade de Direito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 13 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1449/2022-GP/FUERN

Homologa resultado final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/ Fuern, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da Fuern;

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Central de Estágio Probatório Docente - CCEPD, nos autos do Processo SEI 04410265.000081/2022-34;

CONSIDERANDO o relatório final da Avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 02/2022-CCEPD, parte constante do Processo nº 04410265.000063/2022-52, no qual é atribuído conceito Satisfatório a(o) servidor(a) Artur Marques da Silva Neto por ter obtido Nota Final 8,73,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente Artur



Marques da Silva Neto, matrícula nº 13019-2, lotado(a) no Departamento de Comunicação Social da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 13 de junho de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1450/2022-GP/FUERN

Homologação Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/Fuern, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da Fuern;
CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD nos autos do Processo SEI 04410265.000082/2022-89;
CONSIDERANDO o relatório final da Avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 02/2022-CCEPD, parte constante do Processo nº 04410265.000063/2022-52, no qual é atribuído conceito Satisfatório à servidora Jaciara Limeira de Aquino por ter obtido Nota Final 8,55,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova a servidora docente Jaciara Limeira de Aquino, matrícula nº 13030-3, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras do Campus Avançado de Assu.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 13 de junho de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1451/2022-GP/FUERN

Prorrogação de prazo .

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processos nº 04410051.000268/2022-43;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 155, parágrafo segundo da Lei Complementar nº 122/94,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída por meio da Portaria nº 787/2022-GP/Fuern, publicada no Jornal Oficial da Fuern, em 13 de abril de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 13 de junho de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

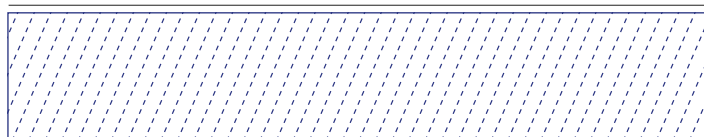
Portaria Nº 1452/2022-GP/FUERN

Prorrogação de prazo para conclusão de sindicância.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos dos Processos nº 04410216.000289/2021-58;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 155, parágrafo segundo, da Lei Complementar nº 122/94;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410216.000088/2022-31,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída por meio da Portaria nº 784/2022-GP/FUERN, publicada no Jornal Oficial da Fuern em 13 de abril de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 13 de junho de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE PRESIDENTE DA FUERN



Portaria Nº 1453/2022-GP/FUERN

Libera professor.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução nº 49/2021-Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021;
CONSIDERANDO o requerimento do professor Francisco Tavares Filho, de 1º de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 60/2021 – DCC/CAP/UERN, de 23 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 70/2022 – Dep. Capacitação/Propeg/Uern, de 10 de junho de 2022, anexo ao processo nº 04410222.000237/2021-01 – SEI, que solicita a feita da portaria respectiva,

RESOLVE:
Art. 1º – Liberar integralmente, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 17 de junho de 2022, o professor Francisco Tavares Filho, matrícula nº 1830-9, lotado no Departamento de Ciências Contábeis - DCC, do Campus Avançado de Patu - CAP, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, para dar continuidade a curso de pós-graduação em nível de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Unisinos, em Porto Alegre/RS.
Art. 2º – Ao término desse período, o referido professor deverá retornar às suas atividades docentes, sem direito à prorrogação deste ato.
Art. 3º – Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/uern, de 05 de dezembro de 2012, e Resolução nº 49/2021 – Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 13 de junho de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1454/2022-GP/FUERN

Prorrogação de prazo

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410155.000019/2022-90;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 155, parágrafo segundo da Lei Complementar nº 122/94;
CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 04410216.000095/2022-33,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída por meio da Portaria nº 799/2022-GP/Fuern, publicada no Jornal Oficial da Fuern em 13 de abril de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 13 de junho de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1455/2022-GP/FUERN

Dispõe sobre a alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), mediante transferência de saldo de Natureza Despesa na mesma Subação e Fonte Recurso, no exercício de 2022, e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Fuern, publicado no Diário Oficial do Estado em 5 de março de 1991, através do Decreto nº 10.959, de 04/03/1991 e alterado pelos Decretos nº 24.829/2014, de 19/11/2014, e nº 28.734/2019, de 15/03/2019, em especial no disposto nas alíneas “e” e “f” do art. 15, segundo as quais compete privativamente à Presidência da Fuern celebrar convênios e quaisquer ajustes que sejam pertinentes às atividades da Fundação e praticar quaisquer atos que a vinculem, direta ou indiretamente, em relação a terceiros, combinada com a documentação substanciada nos Processos SEI nº 04410077.000397/2022-43 e 04410065.001041/2022-66.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam ACRESCIDOS recursos à Natureza de Despesa do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) abaixo discriminado:

SUBAÇÃO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO NATUREZA DESPESA - ACRÉSCIMO	VALOR
157301	0.281	44.90.93	Indenizações e Restituições	R\$ 200,00

Art. 2º - Para cobertura orçamentária dos recursos acrescidos à Natureza de Despesa do

QDD, conforme descrito no artigo anterior, serão REDUZIDOS recursos da Natureza de Despesa da mesma Subação e Fonte de Despesa, conforme discriminado abaixo:

SUBAÇÃO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO NATUREZA DESPESA - REDUÇÃO	VALOR
157301	0.2.81	44.90.52	Equipamentos e material permanente	R\$ 200,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 13 de junho de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1456/2022-GP/FUERN

Dispõe sobre a alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), mediante transferência de saldo de Natureza Despesa na mesma Subação e Fonte Recurso, no exercício de 2022, e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Fuern, publicado no Diário Oficial do Estado em 5 de março de 1991, através do Decreto nº 10.959, de 04/03/1991, e alterado pelos Decretos nº 24.829/2014, de 19/11/2014, e nº 28.734/2019, de 15/03/2019, em especial no disposto nas alíneas “e” e “f” do art. 15, segundo as quais compete privativamente à Presidência da Fuern celebrar convênios e quaisquer ajustes que sejam pertinentes às atividades da Fundação e praticar quaisquer atos que a vinculem, direta ou indiretamente, em relação a terceiros, combinada com a documentação consubstanciada nos Processos SEI nº 04410077.000397/2022-43 e 04410065.001041/2022-66,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam ACRESCIDOS recursos à Natureza de Despesa do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) abaixo discriminado:

SUBAÇÃO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO NATUREZA DESPESA - ACRÉSCIMO	VALOR
157301	4.2.81	44.90.93	Indenizações e Restituições	R\$ 3.263,11

Art. 2º - Para cobertura orçamentária dos recursos acrescidos à Natureza de Despesa do QDD, conforme descrito no artigo anterior, serão REDUZIDOS recursos da Natureza de Despesa da mesma Subação e Fonte de Despesa, conforme discriminado abaixo:

SUBAÇÃO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO NATUREZA DESPESA - REDUÇÃO	VALOR
157301	4.2.81	44.90.52	Equipamentos e material permanente	R\$ 3.263,11

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 13 de junho de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1457/2022-GP/FUERN

Dispõe sobre a alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), mediante transferência de saldo de Natureza Despesa na mesma Subação e Fonte Recurso, no exercício de 2022, e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Fuern, publicado no Diário Oficial do Estado em 5 de março de 1991, através do Decreto nº 10.959, de 04/03/1991 e alterado pelos Decretos nº 24.829/2014, de 19/11/2014, e nº 28.734/2019, de 15/03/2019, em especial no disposto nas alíneas “e” e “f” do art. 15, segundo as quais compete privativamente à Presidência da Fuern celebrar convênios e quaisquer ajustes que sejam pertinentes às atividades da Fundação e praticar quaisquer atos que a vinculem, direta ou indiretamente, em relação a terceiros, combinada com a documentação consubstanciada nos Processos SEI nº 04410077.000397/2022-43 e 04410065.001041/2022-66.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam ACRESCIDOS recursos à Natureza de Despesa do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) abaixo discriminado:

SUBAÇÃO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO NATUREZA DESPESA - ACRÉSCIMO	VALOR
157301	1.1.00	44.90.93	Indenizações e Restituições	R\$ 4.333,34

Art. 2º - Para cobertura orçamentária dos recursos acrescidos à Natureza de Despesa do

QDD, conforme descrito no artigo anterior, serão REDUZIDOS recursos da Natureza de Despesa da mesma Subação e Fonte de Despesa, conforme discriminado abaixo:

SUBAÇÃO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO NATUREZA DESPESA - REDUÇÃO	VALOR
157301	1.1.00	44.90.52	Equipamentos e material permanente	R\$ 4.333,34

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 13 de junho de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Aviso de licitação

Pregão Eletrônico nº 023/2022 – UASG 925543

Processo nº: 04410035.000892/2022-49. Objeto: contratação de serviços continuados de manutenção predial, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Acolhimento de propostas até as 08:00 de 27/06/2022. Abertura às 09:00 de 27/06/2022 no COMPRASNET. Edital disponível em COMPRASNET e www.uern.br. Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou pregao@uern.br.

Mossoró/RN, 11/06/2022
José Víctor Pinheiro Azevedo
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 2283/2021 - GP/FUERN

Aviso de licitação

Pregão Eletrônico nº 023/2022 – UASG 9255

Processo nº: 04410035.000892/2022-49.

Objeto: contratação de serviços continuados de manutenção predial, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Acolhimento de propostas até as 08:00 de 27/06/2022. Abertura às 09:00 de 27/06/2022 no COMPRASNET. Edital disponível em COMPRASNET e www.uern.br. Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou pregao@uern.br.

Mossoró/RN, 11/06/2022
José Víctor Pinheiro Azevedo
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 2283/2021 - GP/FUERN

Resultado de julgamento – 925543

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022 – FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir:

• 17.822.035/0001-09 - LEVE REFEICOES COLETIVAS EIRELI: Grupo 01 (R\$ 240.500,93);

Valor total adjudicado: R\$ 240.500,93 (duzentos e quarenta mil, quinhentos reais e noventa e três centavos).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró, 14 de junho de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Resultado do julgamento – 925543.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do su-pracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir:

Item 1: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI. 30.284.338/0001-83. 13.713,60; Item 2: FELDMANN W. L. COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS. 11.148.918/0001-07. 45000,00; Item 4: GOIAS QUÍMICA COMER-CIO DE APARELHOS CIENTÍFICOS LTDA. 10.560.380/0001-72. 3400,00; Item 5: BMA-BRASIL MARCAS ATACA-DISTA EIRELI. 30.284.338/0001-83. 315,70; Item 6: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIREL. 30.284.338/0001-83. 530,28; Item 8:

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDIC. 42.650.279/0001-07. 6950,00; Item 9: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI. 30.284.338/0001-83. 234,67; Item 10: GRUPO INO-VARE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODON. 38.294.485/0001-46. 250,00; Item 13: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI. 30.284.338/0001-83. 778,98; Item 14: G.P. VEZONO EIRELI. 30.778.749/0001-25. 10380,00; Item 15: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDIC. 42.650.279/0001-07. 8950,00; Item 16: GRUPO INOVARE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODON. 38.294.485/0001-46. 2690,00; Item 17: SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA. 29.926.189/0001-20. 6766,00; Item 18: AMR SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA. 30.479.645/0001-10. 3500,00. Item 19: AMR SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA. 30.479.645/0001-10. 10899,99; Item 20: POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. 37.480.591/0001-51. 2.431,44; Item 21: AMR SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA. 30.479.645/0001-10. 2320,00; Item 22: AMR SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA. 30.479.645/0001-10. 891,00; Item 24: NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI. 17.930.162/0001-21. 1100,00; Item 25: NATIVA LAB PRODUTOS LABO-RATORIAIS EIRELI. 17.930.162/0001-21. 6100,00; Item 26: MCIENTIFICA LTDA. 05.230.436/0001-90. 11842,00; Item 27: P.F. MEOTTI LICITACOES LTDA. 34.133.591/0001-97. 3820,00; Item 28: IDM SOLUCOES PUBLICAS LTDA. 16.684.742/0001-13. 1933,00; Item 30: NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI. 17.930.162/0001-21. 680,00; Item 31: VITAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA. 36.344.388/0001-95. 4499,00; Item 32: AMR SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA. 30.479.645/0001-10. 3800,00; Item 34: VITAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA. 36.344.388/0001-95. 4.605,00; Item 35: IRENE SARABIA LUQUETTI. 67.957.720/0001-10. 9660,00; Item 37: NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI. 17.930.162/0001-21. 12500,00; Item 38: HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI. 07.590.023/0001-42. 1090,00; Item 39: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDIC. 42.650.279/0001-07. 1090,00; Item 40: FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI. 05.118.766/0001-99. 1.000,00; Item 41: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDIC. 42.650.279/0001-07. 1190,00; Item 42: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. 34.680.592/0001-51. 884,00; Item 43: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDIC. 42.650.279/0001-07. 8490,00; Item 44: FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI. 05.118.766/0001-99. 1.475,00; Item 45: GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. 26.965.679/0001-47. 477,20; Item 46: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPOR-TACAO DE PRODUTOS MEDIC. 42.650.279/0001-07. 1050,00; Item 47: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOS-PITALARES EIRELI. 34.680.592/0001-51. 1140,00; Item 48: GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. 26.965.679/0001-47. 10450,44; Item 49: GRUPO INOVARE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODON. 38.294.485/0001-46. 690,00; Item 50: FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI. 05.118.766/0001-99. 850,00.
ITENS FRACASSADOS/DESERTOS: (11, 23 e 36).
ITENS FRACASSADOS/RECUASADOS: (3, 7, 12, 29, 33).

Mossoró-RN, 10 de junho de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE.
PRESIDENTE DA FUERN

Ato extrato de termo de aditivo

Termo de Aditivo ao Contrato nº 08/2022 firmado em 25/01/2022-CONTRATANTE -Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO(A): JAMERSSON FRANCISCO RIBEIRO BRITO matrícula 13290-0. Objeto: Alterar Carga Horária do Contratado de 20 horas para 40 horas a partir de 01/06/2022.

Ato extrato de termo de aditivo

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 25/02/2022-CONTRATANTE -Fundação Universidade do Estado Rio

Grande do Norte, CONTRATADO(A): GERMANA GUIMARÃES REBOUÇAS matrícula 13305-1. Objeto: Alterar Carga Horária da Contratada de 20 horas para 40 horas a partir de 01/06/2022.

Ato extrato de publicação de contrato

Contrato por tempo determinado nº 66/2022 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): VINICIUS PAULINO LOPES DA SILVA, matrícula 13356-6. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 13/06/2022 à 31/10/2022.

Mossoró-RN 14/06/2022

UERN

CONSEPE

Resolução N.º 47/2022 - CONSEPE

Aprova a designação da professora Antonia Maira Emelly Cabral da Silva Vieira como coordenadora institucional do Pibid.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e Ad Referendum do referido Conselho, CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal e no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO a Portaria Capes nº 23/2022, segundo a qual cabe a instância colegiada acadêmica da administração superior da IES aprovar o(a) docente que desempenhará a coordenação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid); CONSIDERANDO que a Proeg designou a professora Antonia Maira Emelly Cabral da Silva Vieira para exercer a função de Coordenadora Institucional do Pibid; CONSIDERANDO que a matéria está sob os imperativos de urgência e relevância, tendo em vista que a Coordenação Institucional do Pibid deve estar definida até o prazo estabelecido pela Capes para submissão do projeto institucional no âmbito do aludido Programa (que é o dia 17 de junho de 2022), e que não haverá reunião do Pleno do Consepe até a aludida data, o que autoriza a prolação de Ad referendium, conforme preveem o Estatuto (art. 21, VIII) e o Regimento Geral da Uern (art. 44); CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 04410023.002851/2022-26 - SEI já está instruído com o voto do relator Esdra Marchezan Sales, condição exigida para expedição de Ad referendium, na forma prevista pelo art. 44, § 2º, do Regimento Geral da Uern;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a designação da professora Antonia Maira Emelly Cabral da Silva Vieira como coordenadora institucional do Pibid.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser analisada posteriormente pelo plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe.

Mossoró-RN, em 14 de junho de 2022.
Professora Doutora Cícilia Raquel Maia Leite
Presidente.

Resolução N.º 77/2021 – CONSEPE / UERN

Aprova as normas do Processo Seletivo de Vagas Ociosas (PSVO/UERN), referente ao ano letivo de 2022.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (CONSEPE/UERN) faz saber que, CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal, no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e no artigo 53 da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); CONSIDERANDO as competências do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, estabelecidas no Estatuto da UERN; CONSIDERANDO que o Processo Seletivo de Vagas Ociosas (PSVO) é regido por edital elaborado pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), e aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), conforme previsto na Resolução nº 36/2018 – CONSEPE;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas pertinentes ao Processo Seletivo de Vagas Ociosas (PSVO/UERN), referente ao ano letivo de 2022, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Cabe à Pró – reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) publicar os editais do Processo Seletivo de Vagas Ociosas (PSVO/UERN), referente ao ano letivo de 2022.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser analisado posteriormente pelo plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

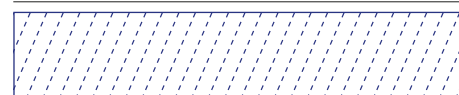
Sala das Sessões dos Colegiados, em 08 de dezembro de 2021.

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-Presidente

Conselheiros:

Profa. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro	Prof. José Elesbão de Almeida
Prof. Cláudio Lopes de Vasconcelos	Profa. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof. Esdra Marchezan Sales	Profa. Ana Lúcia Dantas
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega	Disc. Maria Yamara dos Santos Paiva
Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos	Disc. Francisca Jaqueline da Silva
Profa. Ivana Alice Teixeira Fonseca	TNS. Nestor Gomes Duarte
Profa. Terezinha Cabral de Albuquerque Neta Barros	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima
Prof. Francisco Valadares Filho	TNS. Séphora Edite Nogueira do Couto Borges
Profa. Ana Cláudia de Oliveira	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Prof. Manoel Cirício Pereira Neto	

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 77/2021-CONSEPE



Edital 063/2022- PROEG

DIVULGA AS NORMAS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS OCIOSAS (PSVO), REFERENTE AO ANO LETIVO 2022 DA UERN.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo de Vagas Ociosas (PSVO), referente ao ano letivo de 2022 da UERN, objetiva preencher as vagas dos cursos de graduação, modalidade presencial, não ocupadas no Processo Seletivo de Vagas Iniciais Sisu/Uern 2022.
- 1.2. A classificação no PSVO/Uern 2022 é definida com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), referentes aos anos de 2019, 2020 ou 2021.
- 1.3. Todas as informações pertinentes ao PSVO/Uern 2022 serão publicadas no portal eletrônico da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico <http://uern.br/sisu>, cabendo exclusivamente ao candidato conhecer as normas regentes do certame.
- 1.4. Será de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que cumpre integralmente as condições e requisitos exigidos no edital do certame.
- 1.5. Os cursos de graduação da Uern poderão ter atividades de componentes curriculares em turnos diferentes do horário de concentração de aulas, conforme previsão de seus respectivos Projetos Pedagógicos.
- 1.6. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do edital do certame e de que aceita suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 1.7. O PSVO/Uern 2022 terá validade exclusiva para o ano letivo de 2022 da Uern.

2. DAS VAGAS OCIOSAS

- 2.1. Consideram-se Vagas Ociosas, nos termos da Resolução nº 36/2018 - Consepe, aquelas decorrentes de:
 - a) Não preenchimento de vagas do Sisu/Uern;
 - b) Cancelamento/não efetivação de Cadastro Institucional do Sisu/Uern;
 - c) Inexistência de Cadastro de Reserva do Sisu/Uern para as vagas não preenchidas.
- 2.2. O acesso às vagas ociosas far-se-á, cumulativamente:
 - a) Através da aprovação do candidato dentro do número de vagas ofertadas pelo curso, pelo campus e no turno de inscrição definidos no edital do certame;
 - b) Pelo atendimento das condições e requisitos exigidos no edital do certame;
 - c) Pela apresentação de todos os documentos constantes no Anexo I, caso o candidato seja aprovado.
- 2.3. As vagas ofertadas no PSVO/Uern 2022 estão disponíveis no Anexo II deste Edital.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Poderá se inscrever no presente certame o candidato que cumulativamente:
 - 3.1.1. Tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente;
 - 3.1.2. Tenha comparecido em todos os dias de realização da edição do Enem considerada para sua classificação no PSVO/Uern 2022;
 - 3.1.3. Tenha obtido, na edição do Enem considerada para sua classificação no PSVO/Uern 2022, notas acima de zero em todas as provas;
 - 3.1.4. Não esteja cadastrado e/ou matriculado, até a data de publicação do resultado do PSVO/Uern 2022, em curso de graduação da Uern ou de outra IES Pública.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição no PSVO/Uern 2022 deverá ser efetuada das 8h do dia 15 de junho até as 18h do dia 20 de junho de 2022, exclusivamente de forma online, por meio do preenchimento de Formulário de Inscrição disponível no seguinte link: Formulário de Inscrição PSVO 2022.1
- 4.2. O candidato concorrerá a uma única vaga, devendo escolher o curso pretendido, o campus, o grau acadêmico e o turno, de acordo com o item 2.3 deste Edital. (*Caso haja o cadastro de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerado apenas a última das inscrições).
- 4.3. Poderão realizar inscrição no PSVO/Uern 2022 candidatos que tenham participado das edições 2019, 2020 e/ou 2021 do ENEM.

4.4. Caberá exclusivamente ao candidato que participou de mais de uma edição do ENEM (2019, 2020 e/ou 2021) optar por aquela que pretende utilizar no presente certame, o que será concretizado no momento da entrega do documento constante na alínea "a" do Anexo I deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A classificação dos candidatos inscritos no PSVO/Uern 2022 será definida exclusivamente pela ordem decrescente de pontuação obtida na edição do Enem escolhida para o presente certame, conforme o documento apresentado pelo candidato, constante na alínea "a" do Anexo I deste edital.
- 5.2. A ordem decrescente de pontuação será obtida pela média aritmética das notas atingidas pelo candidato nas provas do ENEM da edição considerada no PSVO/Uern 2022.
- 5.3. Será automaticamente eliminado do PSVO/Uern 2022 o candidato que obtiver, em qualquer prova do ENEM, da edição considerada para este certame, nota igual a zero.
- 5.4. Ocorrendo o empate na classificação final entre os candidatos a vaga de um mesmo curso, grau acadêmico, campus e turno, terá preferência o candidato que possuir, na seguinte ordem:
 - 1º) Maior nota obtida na prova de Redação;
 - 2º) Maior idade.

6. DO RESULTADO

- 6.1. O resultado do PSVO/Uern 2022 será divulgado no dia 22 de junho de 2022, por meio de edital publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), no portal eletrônico da Uern (www.uern.br) e no endereço eletrônico <http://uern.br/sisu>.
- 6.2. Os candidatos aprovados no PSVO/Uern 2022, ou seja, aqueles que obtiverem classificação dentro das vagas disponibilizadas, deverão realizar o Cadastro Institucional nos dias 23 e 24 de junho de 2022, cujos procedimentos serão tratados no edital de resultado do certame, citado no item 6.1 deste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, normas e comunicados referentes ao PSVO/Uern 2022, os quais serão publicados no portal eletrônico da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico <http://uern.br/sisu>.
- 7.2. A UERN não se responsabiliza pela divulgação de qualquer informação que não seja publicada no portal eletrônico da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico <http://uern.br/sisu>.
- 7.3. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Uern, a qualquer tempo, averiguar ou solicitar dados complementares.
 - 7.3.1. Na hipótese de constatação de alguma irregularidade dos documentos e/ou de informações falsas, o candidato será eliminado do PSVO/Uern 2022.
 - 7.3.2. Caso as irregularidades tratadas no item 7.3.1 deste Edital sejam constatadas quando o candidato já tenha efetuado o Cadastro Institucional e a Matrícula Curricular e, portanto, seja considerado estudante da Uern, seu vínculo com a instituição será cancelado, e serão adotadas as medidas legais cabíveis
- 7.4. Perderá o direito à classificação obtida no PSVO/Uern 2022 e, conseqüentemente, a vaga, o candidato que descumprir qualquer prazo, determinação e/ou procedimento constante em qualquer edital deste certame.
- 7.5. De acordo com a Lei Nº 12.089/09, é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em instituição pública de Ensino Superior Federal, Estadual ou Municipal.
- 7.6. Os casos omissos e situações não previstas no edital do certame serão deliberados pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), cabendo recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

Mossoró, 15 de junho de 2022
Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-reitora de Ensino de Graduação

8. ANEXOS

LINK: [ANEXO I - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA](#)

[OCUPAÇÃO DE VAGA NO PSVO/UERN 2022](#)

LINK: [ANEXO II - DAS VAGAS](#)

PROEG

Edital Nº 062/2022 – PROEG/UERN

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NA QUARTA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS SISU/UERN 2022, NA CATEGORIA COTA SOCIAL (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS), COM CADASTRO INSTITUCIONAL EFETIVADO, PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), no uso de suas atribuições legais e administrativas, convoca os candidatos aprovados na Quarta Chamada do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) Sisu/Uern 2022, na Categoria Cota Social (Pretos, Pardos e Indígenas), com Cadastro Institucional efetivado, para o Procedimento de Heteroidentificação, conforme previsto no item 4.1.2.2 do Edital nº 002/2022 – PROEG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital torna pública a convocação dos candidatos aprovados na Quarta Chamada do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) Sisu/Uern 2022, na categoria Cota Social (pretos, pardos e indígenas), com Cadastro Institucional efetivado, para realizarem o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração.
 - 1.1.1. A relação dos candidatos aprovados na Quarta Chamada do PSVNI Sisu/Uern 2022 com Cadastro Institucional efetivado, e convocados para realizarem o Procedimento de Heteroidentificação consta no Anexo I deste Edital.
 - 1.2. O candidato convocado que não se apresentar na data, no local e no horário estabelecidos no Anexo I deste Edital, será eliminado do certame e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.

2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 2.1. Os candidatos inscritos no PSVI Sisu/Uern 2022 na Categoria Cota Social (Pretos, Pardos e Indígenas) concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.
- 2.2. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.
- 2.3. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos ou pardos será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico; e no caso de candidatos autodeclarados índios, em declaração, constante no Anexo II deste Edital, assinada por 03 (três) lideranças indígenas.
- 2.4. Os candidatos aprovados no PSVI Sisu/Uern 2022, na categoria Cota Social (Pretos, Pardos ou Indígenas), somente terão a Matrícula Curricular efetuada após o resultado do Procedimento de Heteroidentificação.
- 2.5. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado de forma presencial e ocorrerá na data, no local e no horário estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 2.6. O Procedimento de Heteroidentificação será filmado, e o candidato que se recusar a participar deste procedimento será eliminado do PSVI Sisu/Uern 2022, e perderá o direito à vaga.
- 2.7. Serão eliminados do PSVI 2022 da UERN os candidatos cujas autodeclarações não sejam confirmadas pelo Procedimento de Heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na categoria Não Cotista (Ampla Concorrência), independentemente de alegação de boa-fé.
- 2.8. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim, designada pela Reitora da UERN.
- 2.9. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 05 (cinco) membros e seus respectivos suplentes.
- 2.9. A Comissão de Heteroidentificação deliberará à unanimidade de seus membros, sob forma de parecer motivado, cujo teor será de acesso restrito.

3. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

3.1. Será garantido ao candidato cuja autodeclaração não tenha sido confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, por uma única vez, interpor recurso administrativo, o qual deverá ser enviado para a Secretaria do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, através do endereço eletrônico sc@uern.br.

3.2. Os recursos deverão ser enviados até 72 horas após a publicação do resultado.

3.3. Não serão analisados, sob qualquer hipótese ou circunstância, recursos enviados fora do período estabelecido no item 3.2 deste Edital.

3.4. Caberá à Comissão Recursal analisar e deliberar acerca dos recursos.

3.5. Serão adotados pela Comissão Recursal os mesmos critérios e requisitos previstos para o Procedimento de Heteroidentificação, constantes neste Edital e na legislação da UERN.

3.6. O indeferimento do recurso deverá ser motivado, e será expresso por meio de parecer emitido pela Comissão Recursal.

3.7. Indeferido o recurso, o candidato será definitivamente excluído do PSVI Sisu/Uern 2022, e perderá o direito à vaga.

3.8. Após a decisão da Comissão recursal não caberá qualquer recurso administrativo no âmbito da UERN.

3.9. O resultado dos recursos será publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (<http://www.uern.br/sisu>).

3.10. Somente poderá interpor recurso e ser convocado para novo Procedimento de Heteroidentificação, o candidato cuja autodeclaração não tenha sido confirmada no primeiro Procedimento de Heteroidentificação.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao PSVI Sisu/Uern 2022 que vierem a ser publicados no Portal da UERN (<https://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (<https://www.uern.br/sisu>).

4.2. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao PSVI Sisu/Uern 2022, os quais serão divulgados no Portal da Uern (<https://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (<https://www.uern.br/sisu>).

4.3. Perderá o direito à classificação obtida no PSVI Sisu/Uern 2022 e, conseqüentemente, à vaga no curso:

O candidato que descumprir qualquer requisito, prazo ou procedimento descrito neste Edital ou em editais futuros pertinentes ao PSVI Sisu/Uern 2022;

O candidato que apresentar documentos falsos ou adulterados.

4.4. A Uern se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos apresentados pelo candidato. Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga ou na exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

4.5. Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital; e ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), como instância recursal, emitir decisão final sobre casos omissos.

4.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 15 de junho de 2022

Prof.ª Ma. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-reitora de Ensino de Graduação

ANEXOS DO EDITAL Nº 062/2022 - PROEG/UERN

LINK: [ANEXO I - DOS CONVOCADOS, DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO](#)

LINK: [ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA](#)

Edital Nº 064/2022 - PROEG

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern) no uso de suas atribuições administrativas, estatutárias e regimentais, e com fulcro na Resolução nº

039/2022-CONSEPE, expedida em 24 de maio de 2022, torna pública por meio deste Edital a relação dos discentes de cursos de graduação que estão na iminência de receber o Trancamento do Programa de Estudo no semestre 2022.1, em virtude da não comprovação da vacinação contra a Covid-19.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Trancamento do Programa de Estudos dos discentes que não comprovaram a vacinação contra a Covid-19 está previsto na Resolução nº 039/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), aprovada no dia 24 de maio de 2022, e suas respectivas alterações.

1.2. A efetivação do Trancamento do Programa de Estudo será precedida de possibilidade de interposição de recurso administrativo pelo discente.

2 – DA RELAÇÃO DOS DISCENTES

2.1. A relação dos discentes de cursos de graduação que estão na iminência de receber o Trancamento do Programa de Estudo no semestre 2022.1 consta no Anexo Único deste Edital.

3 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

3.1. Os discentes constantes no Anexo Único deste Edital poderão interpor recurso administrativo contra o iminente Trancamento de Programa de Estudo no semestre 2022.1. Tal recurso poderá ser enviado de forma virtual, por meio do formulário eletrônico disponível pelo link: <https://forms.gle/tKVR8etUWuWGdnP47>, até às 20h do dia 20 de junho de 2022.

3.2. Caberá à Proeg analisar e deliberar acerca dos recursos administrativos.

4 – DO RESULTADO FINAL

4.1. O edital contendo o resultado final referente ao Trancamento de Programa de Estudo no semestre 2022.1 será publicado pela Proeg no endereço eletrônico <http://portal.uern.br/>, no dia 24 de junho de 2022.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Compete à Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico (Dirca/Proeg) realizar o Trancamento do Programa de Estudo do discente.

5.2. Será concedido o Trancamento Especial de Estudo ao discente que não possa ser contemplado com o Trancamento do Programa de Estudo.

5.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 15 de junho de 2022.

Prof.ª Ma. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXO ÚNICO EDITAL 064/2022-PROEG (RELAÇÃO DOS DISCENTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO QUE POSSIVELMENTE RECEBERÃO TRANCAMENTO DE ESTUDO NO SEMESTRE 2022.1)

[LINK DA RELAÇÃO DE ALUNOS COM POSSÍVEL TRANCAMENTO](#)

PROGEP

Edital Nº 002/2022-PROGEP/ UERN-Convocação-008

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Dotação Orçamentária para 2022 nos autos do processo SEI nº 04410027.000866/2022-10; CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015 que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de

excepcional interesse público no âmbito da UERN; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o princípio do interesse público; CONSIDERANDO o Parecer nº 273/2022 (13383816) da Assessoria Jurídica da UERN no Processo SEI nº 04410027.000432/2022-10, no qual possibilidade de expedição de edital de contratação temporária de servidores (professores temporários) no âmbito UERN por meio do Edital nº 002/2022-PROGEP/UERN;

CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 002/2022-PROGEP/UERN, a publicação do Resultado Final no dia 15/04/2022 e os termos dos itens 1.3, 1.4 e 1.4.1 sobre os candidatos na suplência;

CONSIDERANDO a solicitação para contratação de professor temporário de 40h para o Departamento de Letras Vernáculas do Campus de Patu conforme Memorando nº 32 (14809813) no Processo SEI nº 04410224.000046/2022-00;

CONSIDERANDO a autorização da PROGEP para o Departamento de Letras Vernáculas do Campus de Patu no Despacho nº 14888602 no Processo SEI nº 04410224.000046/2022-00 para contratação de 01 professor temporário de 40h;

CONSIDERANDO que todos os trâmites da seleção simplificada regida pelo Edital nº 002/2022-PROGEP/UERN podem ser conferidos na página de Seleções da UERN disponível em <https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>;

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: "Art. 15 – Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros";

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário para atender demandas do semestre letivo 2022.1.

1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

1.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber: DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 002/2022-PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4. Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 002/2022-PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 – DOS PRAZOS E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progеп@uern.br, até as 23h59 do dia 20/06/2022.

2.2. O(a) candidato que não enviar toda a documentação no prazo do item 2.1 ou que no mesmo prazo não pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados, conforme o item 9.11 do Edital nº 002/2022-PROGEP/UERN, será desclassificado do processo seletivo simplificado.

2.3. Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) até o dia 23/06/2022, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.

2.4. Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

2.5. Endereço para apresentação dos documentos originais:

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP
Diretoria de Pessoal - DP
Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino.
Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 –
Mossoró/RN
E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 – DOS(AS) CONVOCADOS(AS):
CAMPUS PATU/RN
CURSO/UNIDADE: Departamento de Letras Vernáculas -
Patu
EDITAL: Edital nº 002/2022-PROGEP/UERN
FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Libras e Ensino
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h
CONVOCADO(A): RAFAELE RAMONA RODRIGUES DE
OLIVEIRA
COLOCAÇÃO: 4º

Mossoró-RN, 13 de junho de 2022.
Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas - PROGEP
Prof.ª Dr.ª Cílicia Raquel Maia Leite
Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio
Grande do Norte

UNIDADES ACADÊMICAS

Edital Nº 04/2022-Comissão Eleitoral-Direção e Vice Direção

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 2/2022-FACS/UERN, no uso de suas atribuições legais, considerando o Estatuto, o Regimento Geral da UERN, as Resoluções nº 14/2020-CONSUNI, 002/2021-CONSUN e o Edital 001/2021-Edital -Comissão Eleitoral Direção e Vice Direção, torna público, pelo presente Edital, a homologação das candidaturas para escolha de Direção e Vice Direção da Faculdade de Saúde-FACS para o quadriênio 2022-2026, determina o período de campanha eleitoral e estabelece as normas para a mesma.

1. DAS CANDIDATURAS HOMOLOGADAS

1.1 Ficam homologadas as seguintes candidaturas para o cargo de Direção:

NOME	MATRICULA	NÍVEL/ LOTAÇÃO
Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia	11064-7	Professora Doutora e adjunta IV

1.2 Ficam homologadas as seguintes candidaturas para o cargo de Vice Direção:

NOME	MATRICULA	NÍVEL/ LOTAÇÃO
José Edvan de Souza Júnior	03380-1	Professor Doutor e adjunto IV

2 DO PERÍODO DA CAMPANHA ELEITORAL

2.1. Em consonância com o Edital 001/2021-Edital, de 19 de Abril de 2022, fica definido o período de 13 de junho a 08 de julho de 2022 para a campanha e a propaganda eleitoral dos candidatos.

3 DA CAMPANHA ELEITORAL

3.1. A campanha eleitoral é regulamentada de acordo com a Resolução Nº. 14/2020, do CONSUNI e de suas alterações através da Resolução nº. 002/2021 – CONSUNI. O não cumprimento do disposto nesta normativa sujeitará o infrator à cassação de seu registro de candidato
3.2. Caberá à Comissão Eleitoral, em caso de violação prevista no ponto 3.1 deste edital, instaurar o respectivo processo de cassação de registro de candidato.

Mossoró, 10 de Junho de 2022.

Membros:

Professor José Rodolfo Lopes de P. Cavalcanti
Professora Izete Soares da Silva Dantas Pereira
Professora Emanuela Rutila Monteiro Chaves,
Agente Técnica Especializada Valquiria Maria Santos da Silva
Técnica de Nível Superior Helenilda Soares Albuquerque Moreira
Agente Técnico Administrativo Bruno Tomaz Alves
Discente Mariana Ferreira Augusto

O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Cílicia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luziária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Ana Laura Guimarães Praxedes
Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145